

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
11/11/2024	Unimontes/HUCF	2311076

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Geraldo Edson Souza Guerra Júnior E-mail: geraldo.junior@unimontes.br Ramal para contato: 3224-8322	Nome: Iuri Simões Mota E-mail: iuri.mota@unimontes.br Ramal para contato: 3224-8240

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	137464	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFAZOLINA; CONCENTRACAO: 30 MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	16	R\$ 16,25	R\$ 260,00

2	303275	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CLORANFENICOL; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
3	303321	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ACIDO CLAVULANICO + AMOXICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 20CMG E 10CMG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	29	R\$ 28,75	R\$ 1087,50
4	303356	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ACIDO NALIDIXICO; CONCENTRACAO: 30 MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
5	303364	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMICACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
6	303372	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
7	303380	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
8	303399	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA+SULBACTAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 11,71	R\$ 140,58

9	303402	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AZTREONAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
10	303429	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 15MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
11	303437	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: BACITRACINA; CONCENTRACAO: 0,04 UI;	FRASCO 50,00 UNIDADE	13	R\$ 33,10	R\$ 430,30
12	303461	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFALOTINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	10	R\$ 15,94	R\$ 159,40
13	303470	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFEPIME; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	23	R\$ 18,00	R\$ 414,00
14	303518	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOXITINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	35	R\$ 19,75	R\$ 691,25
15	303534	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOTAXIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00

16	303550	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
17	303569	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	35	R\$ 18,00	R\$ 846,00
18	303593	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CIPROFLOXACINA; CONCENTRACAO: COMM CONCENTRACAO DE 5MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	23	R\$ 18,50	R\$ 425,50
19	303607	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CLINDAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 2MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 18,15	R\$217,80
20	303623	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ERITROMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 15MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 13,95	R\$ 167,40
21	303640	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ESTREPTOMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 300MCG	FRASCO 50,00 UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
22	303666	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: FOSFOMICINA; CONCENTRACAO: 200 MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	10	R\$ 27,32	R\$ 273,20

1

23	303682	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	35	R\$ 13,42	R\$ 469,70
24	303690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: 120MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 15,95	R\$ 191,40
25	303704	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: IMIPENEM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG	FRASCO 50,00 UNIDADE	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
26	303720	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LEVOFLOXACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	15	R\$ 32,46	R\$ 486,90
27	303755	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 300MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 15,44	R\$ 185,28
28	303763	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NORFLOXACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 16,72	R\$ 200,64
29	303771	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NOVOBIOCINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG	FRASCO 50,00 UNIDADE	6	R\$ 18,30	R\$ 109,80

30	303780	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: OPTOQUINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	6	R\$ 29,30	R\$ 175,80
31	303801	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: OXACILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 1MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
32	303852	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 100MCG E 10MCG	FRASCO 50,00 UNIDADE	23	R\$ 13,90	R\$ 319,70
33	303860	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PENICILINA G; CONCENTRACAO: 10 UI;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
34	303879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: RIFAMPICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	6	R\$ 15,95	R\$ 95,70
35	303917	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 25MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	40	R\$ 15,72	R\$ 628,80
36	303941	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TETRACICLINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	12	R\$ 15,95	R\$ 638,00

	37	303968	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TOBRAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	8	R\$ 15,95	R\$ 127,60
	38	303976	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: VANCOMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG	FRASCO 50,00 UNIDADE	23	R\$ 13,42	R\$ 308,66
	39	401609	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ERTAPENEM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	8	R\$ 42,50	R\$ 340,00
	40	408352	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	6	R\$ 15,95	R\$ 95,70
	41	546054	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: POLIMIXINA B; CONCENTRACAO: 300MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	16	R\$ 19,95	R\$ 319,20
	42	546380	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TIGECICLINA; CONCENTRACAO: 15 MCG	FRASCO 50,00 UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
	43	683698	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: MEROPENEM; CONCENTRACAO: 10 MCG;	FRASCO 50,00 UNIDADE	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
2	44	751960	AGAR MACCONKEY - APRESENTACAO: EM PO ; FINALIDADE: DETECTAR/ISOLAR/CONTAR COLIFORMES PATOGENOS;	FRASCO 500,00 GRAMA	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00

3	45	428655	AGAR BILE ESCULINA - APRESENTACAO: EM PO, BILE ESCULINA PURA; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA BACTERIOLOGIA;	FRASCO 500,00 GRAMA	1	R\$ 1.007,15	R\$ 1.007,15
4	46	330558	CALDO MALONATO - TIPO: MEIO DE CULTURA ; APLICACAO: DETECCAO DE BACTERIAS ; APRESENTACAO: EM PO;	FRASCO 500,00 GRAMA	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
5	47	437492	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA; CAPACIDADE: 80ML; TIPO: ESTERIL;	PACOTE 100,00 UNIDADE	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
6	48	546496	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETAR FEZES; MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO LEITOSO, C/TAMPA FIRME E ESPATULA; CAPACIDADE: 50ML; TIPO: DESCARTAVEL, NAO ESTERIL;	PACOTE 100,00 UNIDADE	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
7	49	533394	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE BETA HCG- APRESENTACAO: KIT PARA 50 TESTES; FINALIDADE: DOSAGEM DE HCG EM URINA E SORO; METODO: IMUNOCROMOTOGRAFICO	KIT 50,00 TESTES	300	R\$ 52,78	R\$ 3.166,80
8	50	1215736	REAGENTE TROPONINA I - APRESENTACAO: TESTE RAPIDO EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; FINALIDADE: DETECCAO QUALITATIVA TROPONINA I CARDIACA (CTNI); METODO: IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO;	1,00 TESTES	1.200	R\$ 5,49	R\$6.588,00
9	51	460656	CORANTE ALCOOL-ACIDO - APLICACAO: PARA MICROBIOLOGIA; TECNICA: ZIEHL	FRASCO 500,00 MILILITRO	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00

10	52	360384	NAVALHA DE CORTE HISTOLOGICO - TIPO: INCLUSOES EM PARAFINA; FIO: ALTO; FINALIDADE: EXAME ANATOMO PATOLOGICO;	1,00 UNIDADE	8.000	R\$ 15,98	R\$ 127.840,00
11	53	467693	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO	KIT 3,00 UNIDADE	80	R\$ 44,98	R\$ 3.598,40
12	54	8729	REAGENTE ESTREPTOLISINA - IDENTIFICACAO: PARA IMUNOLOGIA, DOSAR PROVAS REUMATICAS; TECNICA: LATEX COM PADRAO; TIPO: -;	KIT 50,00 TESTES	8	R\$ 137,33	R\$ 1.098,64
13	55	8737	REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE - FUNCAO: PARA IMUNOLOGIA; TECNICA: LATEX COM PADRAO; CALIBRACAO: -;	1,00 TESTES	1.400	R\$ 1,71	R\$ 2.394,00
14	56	1159887	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO GILSON 2 - 200UL	PACOTE 1.000 UNIDADES	10	R\$ 58,90	R\$589,00
15	57	1159844	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO GILSON 100 - 1000UL	PACOTE 1.000 UNIDADES	10	R\$ 196,57	R\$ 1.965,70
16	58	1696998	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA ; TIPO: CALIBRACAO 1:100, FORMATO ANEL, C/PROTECAO RIGIDA ;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$2.000,00
17	59	1697323	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: C/ CALIBRACAO 1:1000,FORMATO ANEL,PROTECAO RIGID;	1,00 UNIDADE	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

18	60	645320	ZARAGATOA (SWAB) - TIPO: SWAB C/ MEIO DE TRANSPORTE STUART, TUBO ESTERIL; FINALIDADE: TRANSPORTE DE MATERIAL BACTERIOLOGICO;	1,00 UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 451,95
19	61	625442	ZARAGATOA (SWAB) - TIPO: ESTERIL, SEM MEIO, HASTE EM POLIPROPILENO; FINALIDADE: COLETA DE AMOSTRAS PARA TESTES MICROBIOLOGICOS;	1,00 UNIDADE	1.500	R\$ 0,66	R\$ 993,75
TOTAL GERAL							RS 191.878,20

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO**, sob a forma de entrega **PARCELADA** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO**.

1.2.2. O objeto descrito deverá atender todas as características descritas na tabela supracitada, além das informações que compõem este Termo de Referência.

1.2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. Em observância ao art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/02, e artigo 5º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 42.408, de 08/03/2002, procedeu à elaboração de orçamento prévio do objeto a ser licitado, de acordo com os pedidos de compra nº 1269 de 2021 da unidade 2311024.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.4.1. Para todos os itens:

1.4.1.1. Deverão constar número de lote, data de validade, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde, descrição do item e embalagem individual. O prazo de validade ou de expiração deverá ser superior a 06 (seis) meses, a partir da data de saída da nota fiscal, ou entrega dos produtos.

1.4.1.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado no local descrito pelo presente termo correrão por conta, exclusivamente, da empresa contratada.

1.4.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer às descrições apresentadas no presente documento.

1.5. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Os lotes 01 a 09 e 11 a 19 da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos os licitantes.

1.5.2. O lote 10, item 52, será aberto a todos os licitantes.

1.5.3. Na hipótese de não haver licitante vencedor em sua primeira convocação, nos termos acima e do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.6. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, **contados da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.7.1. A presente contratação pleiteada, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO**, consubstancia-se em **19 lotes**, para atender necessidade do HUCF.

1.7.2. **A aquisição dos materiais de consumo trará a possibilidade de realização de exames laboratoriais dos pacientes assistidos no hospital, trazendo um diagnóstico mais seguro.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLEITEADA

2.2.1. A presente contratação pleiteada, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO** se justifica pela necessidade de aquisição de itens e materiais para a realização de exames no LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para auxiliar diuturnamente no diagnóstico e terapêutica dos usuários do Hospital Universitário Clemente Faria. A falta do serviço pode vir a comprometer o diagnóstico e a segurança na assistência médica.

2.2.2. Esses materiais são utilizados na realização dos mais diversos exames laboratoriais, sendo essencial seu estoque para que tais procedimentos não sejam prejudicados, ou pior, sobrestados. Sua ausência acarreta prejuízo no atendimento da população do município e de outras regiões, visto que o HUCF fornece atendimento para várias cidades.

2.2.3. Os materiais a serem adquiridos tornam realizáveis os procedimentos assistenciais, em momentos e situações a depender do procedimento executado, extremamente essenciais ao serviço de saúde prestado por esta unidade hospitalar.

2.3. DO QUANTITATIVO PLEITEADO

2.4.1. O planejamento dos quantitativos foi realizado pela equipe técnica responsável, qual seja, Laboratório de Apoio Diagnóstico, conforme Estudo Técnico Preliminar, SEI!95992184.

2.5. DO PLANEJAMENTO DA COMPRA

2.6.1. A contratação pretendida alinha-se com o planejamento anual elaborado pelo Laboratório do Hospital Universitário, qual seja, **Planejamento de Compras 14/2024, solicitação da área demandante 2311037**.

2.6.4. A despesa encontra-se adequada, orçamentária e financeiramente, aos ditames da Lei Orçamentária Anual, além de plena compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Como critérios de sustentabilidade e com o objetivo de que a presente aquisição não apresente impactos negativos no ambiente e em seu entorno, a licitante vencedora deve estar atualizada quanto às **boas práticas de fabricação conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**.

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de **05% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.7.4. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.8. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO	PRAZO DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
O cronograma será enviado mensalmente, uma vez que o consumo dos materiais é previsto de acordo com a demanda do tipo de demandas apresentadas durante o mês, sendo que não se consegue fazer uma previsão de consumo mensal precisa, já que a mesma é variável	até 05 (cinco) dias úteis após solicitação de fornecimento	MENSAL

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

4.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito , no horário de **08h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

4.2.2. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante.

4.2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.11. O recebimento/aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1.2. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada, não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

5.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGRAS GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências, que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada, para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas

as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.2.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.3. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.5. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.7. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.9. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.11. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.13. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.15. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato:

6.3.2.1. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.3. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.5. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.7. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.9. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.11. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.13. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.15. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias** corridos contados da data de aceitação.

7.3. DA AMOSTRA

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.3.2. DA PROVA DE CONCEITO

7.3.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais e estaduais, objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.4.1. Cópia do **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária** ou **Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará anterior.

8.4.2. **Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA)**, com as páginas numeradas e sequenciadas de acordo com a ordem dos itens ofertados. Para efeito de registro, atender a Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, e o disposto em legislação específica, conforme classificação Risco I e Risco II. Para efeito de isenção do registro do proposto, o fornecedor deverá atender os critérios da resolução RDC Nº 23, de 06 de dezembro, de 1999 e deverá apresentar declaração do Ministério da Saúde desobrigando a efetivar o referido registro no Ministério da Saúde do produto.

8.4.3. **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do FABRICANTE** ou Relatório de Inspeção satisfatório com o objetivo de certificação de Boas Práticas na forma da Lei nº. 6360, de 23 de setembro de 1976, e da Portaria 327, de 30 de julho de 1997, para itens de nível III e IV.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da contratada, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar à contratada emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.22. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 10.3.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.3.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.3.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.4. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.6.1. **Advertência** - quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6.2. **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2 a 10.2.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas

descritas nos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos subitens 10.2.2 a 10.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.4. Multa de até:

10.6.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.6.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

10.6.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

10.6.5.6. 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.7. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.21. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.22.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.22.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.22.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.22.7. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.22.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.25. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.28. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.32. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.878,20 (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	13	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	10	0	10	1

Montes Claros, 13 de novembro de 2024.

NOME ELABORADOR: GERALDO EDSON SOUZA GUERRA JÚNIOR

MA SP: 15754252

NOME APROVADOR: IURI SIMÕES MOTA

MA SP: 11868221



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Edson Souza Guerra Junior**, **Gerente**, em 14/11/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95992083** e o código CRC **41411E3B**.

Referência: Processo nº 2310.01.0016749/2024-50

SEI nº 95992083